PROJETO DE LEI Nº CM-094/2022

Altera a Lei 7.560, de 19 de junho de 2012, que dispõe sobre incorporação da gratificação de produtividade para as carreiras de fiscalização de nível médio e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 7.560, de 19 de junho de 2012, que dispõe sobre incorporação da gratificação de produtividade para as carreiras de fiscalização de nível médio, passa a vigorar com a seguinte alteração em seus Artigos 1º e 2º:

"Art. 1º A Gratificação de Produtividade, regularmente autorizada por Lei, para as carreiras de fiscalização de nível médio, passa a incorporar ao salário base dos respectivos servidores.

...

Art. 2º A Gratificação ao que se refere o Artigo 1º se dará no percentual fixo de 80% (oitenta por cento) do salário base de cada servidor das categorias já referidas.

Parágrafo único O percentual será auferido sob o salário base desconsiderando o valor da incorporação pela própria gratificação de produtividade."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de junho de 2022

VEREADOR EDSOM SOUSA
CIDADANIA
LÍDER DO GOVERNO

JUSTIFICATIVA

Vereadores, este projeto de lei visa realizar uma alteração redacional na Lei 7.560/2012, na qual estamos modificando a termologia para salário base no Art. 1º, assim como realizando uma adequação redacional no Art. 3º e com o parágrafo único. Conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto.

Divinópolis, 14 de junho de 2022

VEREADOR EDSOM SOUSA
CIDADANIA
LÍDER DO GOVERNO